



Município de Carmo do Paranaíba

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.602.029/0001-09

OFÍCIO Nº 137/2025/GABINETE/CP

Carmo do Paranaíba/MG, 13 de novembro de 2025.

Senhor Presidente,

Venho, respeitosamente, utilizando das prerrogativas e competências a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, apresentar a esta respeitável Câmara Municipal, via impressa das seguintes leis sancionadas e devidamente publicadas:

- **LEI MUNICIPAL Nº 2.983 de 12 de novembro de 2025** – *Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Vigente e dá outras providências;*

- **LEI MUNICIPAL Nº 2.984 de 12 de novembro de 2025** – *Dispõe sobre a criação da Biblioteca Itinerante no Município de Carmo do Paranaíba-MG e dá outras providências;*

- **LEI MUNICIPAL Nº 2.985 de 12 de novembro de 2025** – *Altera os arts. 102 e 103 da Lei Municipal nº 1.065/1986, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para regulamentar a licença-maternidade, estabelecendo seu prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o procedimento para requerimento e a prorrogação em casos de parto antecipado ou internação da mãe ou do recém-nascido, assegurando a remuneração integral durante o período de afastamento.*

Reitero os votos de estima e apreço.

Lucas da Silva Mendes

Prefeito

CPF: 063.739.296-17

LUCAS DA SILVA MENDES

Prefeito de Carmo do Paranaíba/MG

Exmo. Senhor

RODRIGO ALVES DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal

Carmo do Paranaíba/MG

PROTOCOLO GERAL	
CÂMARA MUNICIPAL DE	
CARMO DO PARANAÍBA - MG	
Nº <u>5309</u>	DATA <u>26/11/2025</u>
HORA <u>13:56</u>	ASSUNTO <u>Leis Municipais nº 2983, 2984 e 2985</u>
Assinado: <u>Lucas da Silva Mendes</u>	